



## *Prefeitura do Município de Juazeiro do Norte*

*Estado do Ceará*

expedita Ma. Avelar Boaventura  
23.04.04  
Diretora do Legislativo

LEI Nº 2801, DE 22 DE ABRIL DE 2004

Torna obrigatório o uso da marca da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, em toda a frota de veículos automotores de sua propriedade e nos veículos automotores locados, agregados ou prestadores de serviços a expressão "a serviço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte" e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Administração Municipal de Juazeiro do Norte obrigada a fazer uso padronizado da marca ou logotipo da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, em toda a frota de veículos automotores de propriedade da municipalidade.

Parágrafo único - Nos veículos automotores locados, agregados ou prestadores de serviços, a Administração Municipal fica obrigada a fazer inserir nos referidos veículos, a expressão "a serviço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte", ademais, identificar a Secretaria Municipal de Governo diretamente envolvida.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano dois mil e quatro (2004).///

CARLOS Alberto da CRUZ  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE